



**PREFEITURA DE GUIRATINGA**

CNPJ: 03.347.127/0001-70

ROTARY INTERNACIONAL, 944 – STA. MARIA BERTILA – CEP: 78.760-000

GUIRATINGA-MT – TELEFONE: (66) 3431-1441 / FAX: (66) 3431-1441

[licitacaoguiratinga@hotmail.com](mailto:licitacaoguiratinga@hotmail.com)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23/2022

GERADO EM: 15/02/2022 ÀS 09:41:17 - USUÁRIO: JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA

Página 1 de 12

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 004/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL 4/2022**

**VALIDADE 12 (DOZE) MESES**

Pelo presente instrumento o município de **GUIRATINGA**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.347.127/0001-70, sediado na ROTARY INTERNACIONAL, nº 944, STA. MARIA BERTILA em GUIRATINGA - MT, CEP: 78.760-000, representado pelo Prefeito Municipal, **WALDECI BARGA ROSA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº. 1.820.585-8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº. 326.117.659-87, doravante denominado GERENCIADOR, RESOLVE registrar os preços da empresa **CRISTIANO RODRIGUES GONCALVES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 27.519.759/0001-31, sediada na R DO PONCE (LOT JD PAULA II), 18 - QUADRA88, Bairro CANELAS, em VARZEA GRANDE - PI, CEP: 78.135-136, e-mail: [c.r.representacoes@hotmail.com](mailto:c.r.representacoes@hotmail.com), telefone (65) 3358-2676 e (65) 99975-0679, neste ato representado pelo(a) Proprietário(a) **CRISTIANO RODRIGUES GONCALVES**, inscrito no CPF sob nº 633.801.701-78, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, atendendo as condições previstas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 4/2022** e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA REPOSIÇÃO NOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, para suprir as necessidades das diversas Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência anexo I do edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 4/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CRISTIANO RODRIGUES GONCALVES - 27.519.759/0001-31**

**02020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS**

Item	Código	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
4	52633	CAMARA DE AR 12-16.5	6,0000	UNIDADE	PEGASUS	147,00	882,00
9	19776	CAMARA DE AR 275 80R22 5	12,0000	UNIDADE	PEGASUS	176,50	2.118,00
16	44232	CAMARA KM24 1300 1400 24 FE2525 TR220A	12,0000	UNIDADE	PEGASUS	318,50	3.822,00
22	44234	PNEU 14.00- 24 SEM CAMARA 16 LONAS	36,0000	UNIDADE	DURABLE	5.105,00	183.780,00
27	29862	PNEU 185/70 R14 - RADIAL	6,0000	UNIDADE	ZETUM	505,00	3.030,00

Este documento foi assinado digitalmente por Waldeci Barga Rosa, Jose Teodoro Filho, Cristiano Rodrigues Goncalves, Maria Aparecida De Sousa Guimaraes Silva e Relmes Souza Da Silva.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 85B2-7F57-BE42-27E2.

Assinado digitalmente por Waldeci Barga Rosa, Jose Teodoro Filho, Cristiano Rodrigues Goncalves, Maria Aparecida De Sousa Guimaraes Silva e Relmes Souza Da Silva. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 85B2-7F57-BE42-27E2.

**PREFEITURA DE GUIRATINGA**

CNPJ: 03.347.127/0001-70

ROTARY INTERNACIONAL, 944 – STA. MARIA BERTILA – CEP: 78.760-000

GUIRATINGA-MT – TELEFONE: (66) 3431-1441 / FAX: (66) 3431-1441

[licitacaoguiratinga@hotmail.com](mailto:licitacaoguiratinga@hotmail.com)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23/2022

GERADO EM: 15/02/2022 ÀS 09:41:17 - USUÁRIO: JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA

Página 2 de 12

31	25346	PNEU 215/75R17.5 RADIAL MISTO 12 LONAS	8,0000	UNIDADE	XBRI	1.501,00	12.008,00
37	13346	PNEU 275/80 R22,5 RADIAL MISTO 16 LONAS	100,0000	UNIDADE	KUMHO	2.530,00	253.000,00
<b>Total:</b>							<b>458.640,00</b>

**02025 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

Item	Código	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
1	31793	CAMARA 750R16 CL 1416 SC 95	16,0000	UNIDADE	PEGASUS	81,50	1.304,00
4	52633	CAMARA DE AR 12-16.5	8,0000	UNIDADE	PEGASUS	147,00	1.176,00
5	52487	CAMARA DE AR 14.9-28	4,0000	UNIDADE	PEGASUS	341,00	1.364,00
7	52486	CAMARA DE AR 18.4-34	8,0000	UNIDADE	PEGASUS	468,00	3.744,00
15	52632	CAMARA DE AR PARA PNEU 6.50-16	16,0000	UNIDADE	PEGASUS	74,77	1.196,32
23	46743	PNEU 14.9-24 - AGRICOLA - 12LONAS	4,0000	UNIDADE	SPEEDWAY	3.795,00	15.180,00
29	45365	PNEU 19.5L-24TLRADIAL - 12 LONAS	2,0000	UNIDADE	FORERUNNER	5.378,00	10.756,00
41	46744	PNEU AGRICOLA 18.4-34 10 LONAS	4,0000	UNIDADE	ROADGUIDER	6.448,00	25.792,00
<b>Total:</b>							<b>60.512,32</b>

**02055 - DEPARTAMENTO MUN. DE AGUA E ESGOTO - DEMAEG**

Item	Código	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
48	49225	PNEU-195/65/R15- RADIAL	4,0000	UNIDADE	XBRI	560,00	2.240,00
<b>Total:</b>							<b>2.240,00</b>

**03065 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Item	Código	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
11	52619	CAMARA DE AR P/MOTOCICLETA 80/100-18	4,0000	UNIDADE	LEVORIN	32,28	129,12
12	52621	CAMARA DE AR PARA MOTOCICLETA 110/90-17	4,0000	UNIDADE	LEVORIN	31,54	126,16
13	52620	CAMARA DE AR PARA MOTOCICLETA 90/90-19	4,0000	UNIDADE	LEVORIN	32,98	131,92
17	52618	CAMERA PARA MOTOCICLETA 90/90-18	4,0000	UNIDADE	LEVORIN	35,00	140,00
26	44242	PNEU 175/70 R14 - RADIAL	16,0000	UNIDADE	SAILUN - TERRAMAX	458,00	7.328,00
37	13346	PNEU 275/80 R22,5 RADIAL MISTO 16 LONAS	18,0000	UNIDADE	KUMHO	2.530,00	45.540,00
48	49225	PNEU-195/65/R15- RADIAL	16,0000	UNIDADE	XBRI	560,00	8.960,00

Este documento foi assinado digitalmente por Waldecio Barga Rosa, Jose Teodoro Filho, Cristiano Rodrigues Goncalves, Maria Aparecida De Sousa Guimaraes Silva e Relmes Souza Da Silva.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 85B2-7F57-BE42-27E2.

Este documento foi assinado digitalmente por Waldecio Barga Rosa, Jose Teodoro Filho, Cristiano Rodrigues Goncalves, Maria Aparecida De Sousa Guimaraes Silva e Relmes Souza Da Silva. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 85B2-7F57-BE42-27E2.



**PREFEITURA DE GUIRATINGA**

CNPJ: 03.347.127/0001-70

ROTARY INTERNACIONAL, 944 – STA. MARIA BERTILA – CEP: 78.760-000

GUIRATINGA-MT – TELEFONE: (66) 3431-1441 / FAX: (66) 3431-1441

[licitacaoguiratinga@hotmail.com](mailto:licitacaoguiratinga@hotmail.com)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23/2022

GERADO EM: 15/02/2022 ÀS 09:41:17 - USUÁRIO: JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA

Página 3 de 12

<b>Total:</b>	<b>62.355,20</b>
---------------	------------------

**04070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Item	Código	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
26	44242	PNEU 175/70 R14 - RADIAL	10,0000	UNIDADE	SAILUN - TERRAMAX	458,00	4.580,00
<b>Total:</b>							<b>4.580,00</b>

**05080 - FUNDO MUNICIPAL DO SALARIO EDUCACAO**

Item	Código	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
27	29862	PNEU 185/70 R14 - RADIAL	8,0000	UNIDADE	ZETUM	505,00	4.040,00
31	25346	PNEU 215/75R17.5 RADIAL MISTO 12 LONAS	18,0000	UNIDADE	XBRI	1.501,00	27.018,00
37	13346	PNEU 275/80 R22,5 RADIAL MISTO 16 LONAS	18,0000	UNIDADE	KUMHO	2.530,00	45.540,00
<b>Total:</b>							<b>76.598,00</b>

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata terá validade por **12 (DOZE) MESES**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

2.3. Os quantitativos previstos no Termo de Referência – Anexo X – são estimativas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquiri-lo.

2.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT.

**CLÁUSULA QUARTA - DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO**

4.1. Os materiais e/ou serviços quando solicitados, deverão ser entregues e/ou executados no local indicado na Autorização de Fornecimento – AF e/ou Ordem de Serviço – OS.

4.2. O prazo de entrega dos produtos e/ou serviços será de acordo ao estabelecido no Edital e o Termo de Referência do **PREGÃO PRESENCIAL nº 4/2022**.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos e na legislação pertinente.



**5.2.** As aquisições oriundas deste neste instrumento serão efetuadas através de Autorização de Fornecimento – AF e/ou Ordem de Serviço – OS, emitida pela Prefeitura Municipal de Guiratinga, contendo o nº. do processo, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o valor, o endereço e o prazo de entrega.

**5.3.** A Prefeitura Municipal encaminhará a detentora do registro, mediante e-mail ou fac-símile, solicitação dos itens que pretende adquirir.

**5.4.** A Prefeitura Municipal poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

**5.5.** A detentora do registro poderá fornecer os produtos somente após o crivo e aceitação da Prefeitura Municipal.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**6.1.** A empresa se obrigará, em um prazo máximo de 12 (doze) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens e/ou serviços adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

**6.2.** O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

**6.3.** São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

**I.** executar o objeto desta Ata dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

**II.** cumprir a data e horário da entrega e/ou execução dos serviços, não sendo aceitos os materiais/serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

**III.** prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

**IV.** dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto e/ou serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

**V.** prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**VI.** a falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos fornecimentos e/ou serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

**VII.** comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;



- VIII. respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- IX. fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;
- X. indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- XI. substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 02 (dois) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

### 7.1. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

- I. todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
- II. toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- III. toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

### 7.2. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

### 8.1. A Prefeitura Municipal de Guiratinga obriga-se a:

- I. indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.
- II. permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;
- III. notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- IV. efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

### 8.2. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.



## CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

**9.1.** O pagamento será efetuado até o 10<sup>o</sup> (décimo) dia do mês subsequente à entrega dos produtos e/ou serviços após a apresentação da Nota Fiscal.

**9.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**9.3.** Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

**9.4. Por ocasião do pagamento, a contratada deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica, em conformidade com a legislação aplicável ao fornecimento destinado à administração pública, juntamente com Certidão Negativa de Débitos Perante o INSS e Certificado de Regularidade perante o FGTS, em plena validade.**

**9.5.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**10.1.** Os preços/descontos registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento com prazo não inferior a **90(noventa) dias** da assinatura da presente ata, desde que devidamente comprovado.

**10.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**10.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

**10.4.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Guiratinga.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**11.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- I.** quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e na Ata de Registro de Preços;
- II.** quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- III.** quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- IV.** em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho



decorrente deste Registro;

**V.** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**VI.** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**11.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**11.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCE) considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**11.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento do objeto.

**11.6.** Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**12.1.** Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

**I.** todos os impostos, taxas, transporte e frete que forem devidos em decorrência das contratações e ou fornecimento do objeto deste Edital.

**II.** as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução do fornecimento.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

**13.1.** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

**I.** advertência;

**II.** multa;

**III.** suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Guiratinga, por período de até 02(dois) anos;

**IV.** declaração de inidoneidade.

**13.2.** A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega do bem contratado, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;



- O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias.
- b)** 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- c)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- d)** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 18.1 do Edital, dentro do prazo de validade da proposta e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato;
- e)** A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;
- f)** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;
- g)** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**13.3.** A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicado em casos de reincidências em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento parcial de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura Municipal.

**13.4.** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a)** se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;
- b)** se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- c)** se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

**13.5.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

**13.6.** A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela autoridade competente, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

**13.7.** A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das





obrigações estabelecidas nesta ATA, salvo se constatado e aceito pela CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pela dotação do Município de Guiratinga a seguir transcritas:

### 02020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS

Órgão	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
Unid. Orçamentária	02020	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS
Unidade Executora	1	PREFEITURA DE GUIRATINGA
Funcional Programática	26.782.4040-2.018	Manter as Estradas Vic. c/Lev. Linhas Mestres
Ficha	91	
Despesa/Fonte	3.3.90.30 - 0130	Material de Consumo - Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação FETHAB
Solicitação	932/2021	

### 02025 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Órgão	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
Unid. Orçamentária	02025	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade Executora	1	PREFEITURA DE GUIRATINGA
Funcional Programática	20.601.5010-2.020	Incentivar o Pequeno Produtor
Ficha	584	
Despesa/Fonte	3.3.90.30 - 0100	Material de Consumo - Recursos Ordinários
Solicitação	933/2021	

### 02055 - DEPARTAMENTO MUN. DE AGUA E ESGOTO - DEMAEG

Órgão	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
Unid. Orçamentária	02055	DEPARTAMENTO MUN. DE AGUA E ESGOTO - DEMAEG
Unidade Executora	1	PREFEITURA DE GUIRATINGA
Funcional Programática	17.512.9210-2.043	Manter a Rede de Abast. de Agua
Ficha	320	
Despesa/Fonte	3.3.90.30 - 0100	Material de Consumo - Recursos Ordinários

**PREFEITURA DE GUIRATINGA**

CNPJ: 03.347.127/0001-70

ROTARY INTERNACIONAL, 944 – STA. MARIA BERTILA – CEP: 78.760-000

GUIRATINGA-MT – TELEFONE: (66) 3431-1441 / FAX: (66) 3431-1441

[licitacaoguiratinga@hotmail.com](mailto:licitacaoguiratinga@hotmail.com)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23/2022

GERADO EM: 15/02/2022 ÀS 09:41:17 - USUÁRIO: JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA

Página 10 de 12

Solicitação	922/2021	
-------------	----------	--

**03065 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Órgão	03	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unid. Orçamentária	03065	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Executora	1	PREFEITURA DE GUIRATINGA
Funcional Programática	10.301.7090-2.047	Manter a Atenção Básica
Ficha	367	
Despesa/Fonte	3.3.90.30 - 0100	Material de Consumo - Recursos Ordinários
Solicitação	925/2021	

**04070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Órgão	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unid. Orçamentária	04070	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Executora	1	PREFEITURA DE GUIRATINGA
Funcional Programática	08.244.8102-2.102	Executar Progr. Ind. Gestao Descent.-IGD/PBF
Ficha	518	
Despesa/Fonte	3.3.90.30 - 0129	Material de Consumo - Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Solicitação	918/2021	

**05080 - FUNDO MUNICIPAL DO SALARIO EDUCACAO**

Órgão	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unid. Orçamentária	05080	FUNDO MUNICIPAL DO SALARIO EDUCACAO
Unidade Executora	1	PREFEITURA DE GUIRATINGA
Funcional Programática	12.361.6060-2.080	Manter o Prog. Salario Educacao
Ficha	552	
Despesa/Fonte	3.3.90.30 - 0115	Material de Consumo - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE
Solicitação	923/2021	

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** O proponente vencedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução da obrigação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.



## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

**17.1.** O acompanhamento da execução dessa Ata ficará a cargo do(a) servidor(a) estatutário(a) Sr(a). **RELMES SOUZA DA SILVA**, especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93.

**17.2.** O servidor(a) designado(a) anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução desta Ata, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

**17.2.1.** Fiscalizar e atestar os produtos e/ou serviços a serem entregues, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas nesta Ata;

**17.2.2.** Comunicar eventuais falhas na entrega dos produtos e/ou serviços, cabendo o(à) **FORNECEDOR(A)** adotar as providências necessárias;

**17.2.3.** Garantir o(à) **FORNECEDOR (A)** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a entrega dos produtos e/ou serviços.

**17.2.4.** Emitir pareceres em todos os atos da administração relativos à execução desta Ata, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

**17.3.** A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do(a) **FORNECEDOR(A)** pela completa e perfeita execução do objeto registrado.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

**18.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Guiratinga - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**18.2.** E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

GUIRATINGA - MT, 15 de Fevereiro de 2022.

**WALDECI BARGA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL**

**CRISTIANO RODRIGUES GONCALVES - DETENTORA DA ATA**

Testemunhas:



**PREFEITURA DE GUIRATINGA**

CNPJ: 03.347.127/0001-70

ROTARY INTERNACIONAL, 944 – STA. MARIA BERTILA – CEP: 78.760-000

GUIRATINGA-MT – TELEFONE: (66) 3431-1441 / FAX: (66) 3431-1441

[licitacaoguiratinga@hotmail.com](mailto:licitacaoguiratinga@hotmail.com)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23/2022

GERADO EM: 15/02/2022 ÀS 09:41:17 - USUÁRIO: JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA

Página 12 de 12

**JOSÉ TEODORO FILHO**

RG nº. 14.345.476 SSP/SPCPF:

CPF: 044.595.688-70

**MARIA APARECIDA DE SOUSA**

**GUIMARAES SILVA**

RG nº. 0967664-3 SSP/MT

CPF: 617.251.291-91

**Fiscal de contrato:**

---

**RELMEZ SOUZA DA SILVA**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/85B2-7F57-BE42-27E2> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 85B2-7F57-BE42-27E2



### Hash do Documento

87A220B7AEC95ADCAAAB030C60ECDAD1D35BF84F992F7C6973D03E034499A123

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/11/2022 é(são) :

- WALDECI BARGA ROSA - 326.117.659-87 em 17/02/2022 10:06  
UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital
- JOSÉ TEODORO FILHO - 044.595.688-70 em 17/02/2022 08:40  
UTC-03:00  
**Nome no certificado:** Jose Teodoro Filho  
**Tipo:** Certificado Digital
- CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES - 633.801.701-78 em  
16/02/2022 16:15 UTC-03:00  
**Nome no certificado:** Cristiano Rodrigues Goncalves  
**Tipo:** Certificado Digital
- MARIA APARECIDA DE SOUSA GUIMARAES SILVA -  
617.251.291-91 em 15/02/2022 14:33 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital
- RELMES SOUZA DA SILVA - 830.734.421-20 em 15/02/2022  
11:09 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital

